

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULAS INFANTIS.

Procedimento Licitatório nº 055/2021 Pregão Eletrônico nº 011/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.159.220/0001-68, com sede na Rua 02, nº 35 A, Parque das Laranjeiras, CEP: 73.805-630, no Município de Formosa, Estado de Goias, representada neste ato pelo Senhor Moisés de Brito Sousa, brasileiro, administrador, portador do RG nº 2.032.339 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 894.028.551-49, residente e domiciliado na Rua 02, nº 35 A, Parque das Laranjeiras, CEP: 73.805-630, no Município de Formosa, Estado de Goias, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado :

#### 1. - OBJETO

1.1. - Registro de preços de fórmula infantis, nas quantidades/marcas abaixo mencionadas:

Item	Descrição	Marca/ Fabricação	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, mínimo de 85% xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de lcpufas ara e dha). Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Não contém glúten. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral neonatal e pediátrica. Validade: no mínimo 180 dias a partir da entrega. Embalagem 400g.	NEOCATE LCP/ DANONE	LAT	200	R\$ 124,90	R\$ 24.980,00

- 1.2. O preço referido acima é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da DETENTORA.
- 1.3. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 24.980,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS), para todos os efeitos legais.

#### 2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias nº:

MOISES DE BRITO

Assinado de forma digital por MOISES DE BRITO SOUSA:89402855149 SOUSA:89402855149 Dados: 2021.04.27 17:43:13 -03'00'



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.32.00 - Ficha 266 - TESOURO PRÓPRIO.

#### 3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E DO **FORNECIMENTO**

- 3.1. A entrega dos itens registrados somente será efetuada de maneira parcelada conforme as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitido pela Secretaria de Saúde.
- 3.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a DETENTORA deverá entregar os itens no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no Almoxarifado de Materiais da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Alfredo Engler, nº 219 - Centro, Jaguariúna/SP, de segunda a sexta feira nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica para conferência.
- 3.3. O fornecimento do item registrado, compreende além do objeto específico, o transporte e descarregamento do mesmo no local indicado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, sendo assim de inteira responsabilidade da DETENTORA.
- 3.3.1. O item será recebido pelo funcionário responsável do acompanhamento e fiscalização desta Ata Registro de Preços.
- 3.3.2. A Secretaria de Saúde, poderá rejeitar o material, no todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a DETENTORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.
- 3.4. O transporte deverá ser realizado por motorista devidamente habilitado conforme exigido por Lei, para condução do veículo referido.
- 3.5. O encerramento do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas até a sua data de vencimento.
- 3.6. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.
- 3.7. A DETENTORA está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservandose ao ÓRGÃO GERENCIADOR, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 3.8. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da DETENTORA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à DETENTORA deverá substituí-lo ou complementa-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 3.10. Fica reservado ao ÓRGÃO GERENCIADOR em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas

Assinado de forma digital por MOISES DE BRITO SOUSA:89402855149



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

pertinentes e fica, desde já, ciente a **DETENTORA** de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

- 3.11. Se algum produto apresentar irregularidade, o ÓRGÃO GERENCIADOR o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da DETENTORA. O ÓRGÃO GERENCIADOR o fará quando, no curso do fornecimento, verificada uma qualidade do produto diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas no Termo, produtos estes alterados e/ ou adulterados.
- 3.12. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- **3.12.1. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Anexo I Especificações Quantitativos, e similaridade com o produto entregue.
- **3.12.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 3.13. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere no Anexo I Especificações e Quantitativos, parte integrante do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 3.14. Recebido o objeto (fórmulas infantis) e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação a **DETENTORA** para efetuar a substituição do mesmo.
- 3.15. Deverão ser atendidas pela **DETENTORA** além das determinações da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 3.16. A **DETENTORA** deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item (fórmula infantis), OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.
- 3.17. No tocante aos produtos descriminados no Anexo I, parte integrante do Edital, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

#### 4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

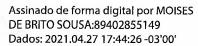
4.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos endereços eletrônicos: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da Ata e pela Secretária de Saúde.
- 5.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão eletrônico, desta Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondente ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
- 5.2.1 A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.
- 5.2.2. Não será aceita a indicação de conta poupança.











Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.4. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1°-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.
- 5.5. Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

#### 6. - PENALIDADES:

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a DETENTORA poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10,520/02:
- 6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;
- 6.1.2. multa, nas seguintes situações:
- 6.1.2.1. moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10° (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.2. remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da DETENTORA.
- 6.1.3. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA.
- 6.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.4. As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da DETENTORA.
- 6.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.









Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### 7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:
- 7.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
- 7.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 7.1.5. Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.6. Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Saúde;
- 7.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 7.1.8.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### 8. - FORO

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. - A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

> MOISES DE BRITO SOUSA:8940285514

Assinado de forma digital por MOISES DE BRITO SOUSA:89402855149

Dados: 2021.04.27 17:45:05

-03'00'



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.2. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.
- 9.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 9.4. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.5 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a-) Pregão Eletrônico nº 011/2021;
- b-) Procedimento Licitatório nº 055/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

MOISES DE BRITO SOUSA:89402855149 Assinado de forma digital por MOISES DE BRITO SOUSA:89402855149 Dados: 2021.04.27 17:45:39 -03'00'

SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME

Nome: Moisés de Brito Sousa RG nº 2.032.339 SSP/DF

CPF/MF sob nº 894.028.551-49

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguariúna Ricardo Moreira Barbosa Assistente de Gestão Pública Poticipa da Limicipio de las aginas



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME

ATA N°: 91/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS DE FÓRMULAS INFANTIS. – ITEM: 2.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 23 de abril de 2021.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

## RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura:

MOISES DE BRITO SOUSA:89402855149 SOUSA:89402855149

Assinado de forma digital por MOISES DE BRITO

Dados: 2021.04.27 17:46:21 -03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:								
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:  Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva Cargo: Secretária de Gabinete CPF nº 120.339.598-13								
Assinatura: 6 Europe Agents Assinatura:								
Pela DETENTORA: Nome: Moisés de Brito Souza Cargo: Administrador CPF: 894.028.551-49 Telefone: (61) 3631 - 3146 E-mail: suprema01@outloock.com Assinatura:	MOISES DE BRITO SOUSA:894028551 49	Assinado de forma digital por MOISES DE BRITO SOUSA:89402855149 Dados: 2021.04.27 17:47:08 -03'00'						
ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:  Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão Cargo: Secretária de Saúde CPF: 184.265.868-99  Assinatura:								